



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO 90011/2025 – Reforma Coberturas**

**ESCLARECIMENTOS**

**Nº 2**

a) Esse Edital prevê a instalação de uma linha de vida incompleta?

**Resposta:** O edital prevê a instalação de um sistema de linha de vida simplificado, dimensionado de acordo com as características específicas da edificação, com instalação no entorno da cobertura, dentro da platibanda, utilizando olhais metálicos fixos e cabo de aço tensionado, com o objetivo de melhorar as condições de segurança para a realização de serviços de manutenção em altura. Trata-se de uma solução de ancoragem permanente e de baixa complexidade, adequada a edificações com altura reduzida, acesso facilitado à cobertura e baixo risco operacional. Esse tipo de sistema, amplamente utilizado em construções de pequeno porte, dispensa o uso de componentes adicionais, como postes de ancoragem elevados, esticadores complexos, absorvedores de energia e indicadores de tensão, os quais são comuns em sistemas mais robustos e em edificações de maior porte e risco. A adoção dessa solução está alinhada às normas técnicas vigentes, especialmente à NR-35, garantindo segurança aos trabalhadores de forma proporcional à complexidade do ambiente e ao uso previsto.

b) Esse Edital prevê a contratação de qualquer empresa para instalação de um serviço especializado, sem a necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com CAT, como faz nos outros serviços?

**Resposta:** Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica deve ser relacionada diretamente à complexidade do objeto licitado e proporcional ao risco envolvido:

*§1º A exigência de habilitação técnica deverá ter relação direta e necessária com o objeto do contrato e será restrita ao necessário para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.*

No caso deste edital, a complexidade técnica do sistema é considerada baixa, devido à adoção de uma solução de linha de vida simplificada. Por esse motivo, não foi exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com CAT, uma vez que não se trata de um sistema de engenharia com tecnologia sofisticada.

O edital citado pela empresa (PE 65/2022 do TRT da 9ª Região), por sua vez, tratava da instalação de sistemas de linha de vida em edificações de maior complexidade e altura, o que justificava a exigência de comprovação técnica mais rigorosa.

Assim, a Administração agiu em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, assegurando a compatibilidade entre as exigências do edital e o grau de complexidade técnica do serviço a ser executado.

Curitiba, 22 de maio de 2025.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro

**Fwd: DUVIDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

1 mensagem

Secretaria de Licitações e Contratos <slc@trt9.jus.br>  
 Para: Seção de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos <licitacao@trt9.jus.br>

Para providências.

**Paulo Gerva**  
 Secretária de Licitações e Contratos  
 Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região-PR  
 Telefone: (41) 3310-7344

----- Forwarded message -----

De: **Marcio Roberto de Lima** <contato@normaseg.eng.br>  
 Date: qua., 21 de mai. de 2025 às 16:29  
 Subject: DUVIDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025  
 To: <licitacao@trt9.jus.br>, <obras@trt9.jus.br>, <slc@trt9.jus.br>  
 Cc: Suelen Giraldo Lima <suelen@normaseg.eng.br>

Prezados, boa tarde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**  
**Processo Administrativo Nº 2165/2025**

**OBJETO:**  
 Contratação SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM DIVERSAS UNIDADES DO TRT DA 9ª REGIÃO.

Analisando o Edital notamos que o item linhas de vida em cada planilha apresenta uma **inconsistência técnica e de valores**, veja:

		3.1	INSTALAÇÃO DE LINHAS DE VIDA								
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		3.1.1	OLHAL DE ANCORAGEM PREDIAL, SEMICIRCULAR, 75X97X17MM, EM AÇO INOX, COM NERVURAS LATERAIS E PARABOLT DE FIXAÇÃO 1/2" ASTM A325.	UD	13,00		144,66	15,88	160,54	1.880,58	206
COTAÇÃO	INSUMO	COTAÇÃO C3	OLHAL 75X97X17MM EM AÇO INOX - 40KN	UD	1,00	135,00	135,00				
SINAPI	INSUMO	11977	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	1,00	9,88	9,88				
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	28,01		7,00			
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	35,54		8,88			
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		3.1.2	LINHA DE VIDA EM CABOS DE AÇO GALVANIZADO D=1/2" (12,7MM) COM ALMA DE AÇO, INCLUSAS ABRAÇADEIRAS TIPO CLIPS/GRAMPO METÁLICAS E SAPATILHOS/ANILHAS.	M	60,30		70,14	26,05	96,19	4.229,44	1.570
SINAPI	INSUMO	41955	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 8 X 25 F	KG	0,87	89,82	59,30				
SINAPI	INSUMO	5076	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1" X 8	KG	0,12	19,50	2,28				
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SAPATILHO/ANILHA EM AÇO INOX 1/2" - 12,7MM	UD	0,31	28,01	8,68				
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	28,01		11,48			
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	35,54		14,57			

Quando o assunto é linhas de vida para telhados com telha trapezoidal é necessário uma Linha de Vida TIPO C, conforme **NBR 16.325-2: Proteção Contra Queda em Altura**. Nessa interface (poste de linha de vida) fixado à estrutura principal que sustenta o telhado de uma edificação.





Com esse entendimento em vista, **não consta em planilha os valores dos principais componentes de uma linha de vida**, como os postes de ancoragens, absorvedores de energia, postes e outros ainda.

Além disso, o próprio TRT 9ª já lançou edital de contratação do serviço especializado de linhas de vida onde fez constar a seguinte obrigatoriedade (vide Edital PE 65/2022):

" 9.10.3 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa, realizado serviços equivalentes ou superiores, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone, e com os seguintes parâmetros:  
a) Instalação de Sistema de Ancoragem para Trabalhos em Altura.

9.10.4 Apresentação de no mínimo 1 (uma) certidão de acervo técnico emitido pelo CREA/CAU (ou respectivo Conselho) que comprove ter o responsável técnico da empresa executar equivalentes ou superiores ao ora licitado, para fins comerciais ou de serviços, com os seguintes parâmetros:

a) Instalação de Sistema de Ancoragem para Trabalhos em Altura."

Pergunta-se:

- a) Esse Edital prevê a instalação de uma linha de vida incompleta?
- b) Esse Edital prevê a contratação de qualquer empresa para instalação de um serviço especializado, sem a necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com C.

Grato pelos esclarecimentos,



**Márcio Roberto de Lima**  
Engenharia  
CREA-PR: 96.384/D

☎ 41 3527- 1187

📞 41 99172-1163

[www.normaseg.eng.br](http://www.normaseg.eng.br)

Fé, Trabalho e Resultados

📄 PO 065-2022 (2351-2022) - EDITAL- Instalação Linhas de Vida - FT Londrina.pdf  
880K